SKINSTORE S.A.
CNPJ/ME n.º 12.979.552/0001-72
NIRE 3530057195-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA DA SKINSTORE S.A. REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada ao 22º dia do mês de julho de 2022, às 09h00min, de forma exclusivamente digital, sendo a sede social da Skinstore S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal, nº 666, Parque São George, CEP 06708-030, considerada como local de realização, nos termos previstos na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em razão da presença da totalidade dos detentores das Debêntures da 1ª (primeira) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, representativas de 20.000 (vinte mil) debêntures, com o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo as Debêntures objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476 ("Titulares" e , "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme verifica-se pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Titulares, ficou dispensada a convocação, nos termos da Cláusula Onze - do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Skinstore S.A.*" ("Escritura"). Adicionalmente, estiveram presentes os representantes da Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade Agente Fiduciário e representante da comunhão dos Titulares ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Arnaldo Augusto Dequech Curvello ("Presidente"), que convidou o Sr. Irajá Martini do Amaral Gonçalves para secretariá-lo ("Secretário").

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(A) Aprovar a dispensa do cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo relativos aos meses de Dezembro de 2021, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2022, conforme previsto

Clicksign 42c751dd-66a8-4a3a-b9b8-5a6f8722d7f1

na Cláusula 4.8, do *Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças* ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(B) Aprovar a inclusão de TED, DOC e/ou Pix nos recursos da conta para fins de constituição dos recebíveis objeto da Cessão Fiduciária, conforme previsto na Cláusula 3.1, do Contrato de Cessão Fiduciária;

(C) Aprovar a alteração referente às disposições e procedimentos necessários para aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária perante a CIP, de modo a excluir a cláusula 3.2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como excluir o anexo 3.2.2 do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária em virtude dispensa das comunicações que tratam a Cláusula 3.2.2 para fins de constituição da trava de domicílio bancário na CIP;

(D) Autorizar o acesso à Emissora à Conta Vinculada para acompanhamento e visualização dos créditos realizados na conta e para realizar a emissão de boletos bancários através da Grafeno, mantendo-se vedado qualquer tipo de movimentação bancária e/ou instruções de transferência por parte da Emissora;

(E) Aprovar a alteração dos montantes do Fluxo Mínimo Mensal dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2022, que passará a observar o seguinte montante (a) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referentes ao mês de Julho de 2022; (b) 3.000.000,00 (três milhões de reais), referentes ao mês de Agosto de 2022, (c) R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), referentes ao mês de Setembro de 2022; (d) R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referentes ao mês de Outubro de 2022 e (d) R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), referentes aos meses subsequentes até a Data de Vencimento;

(F) Aprovar a dispensa relativa à obrigação de retenção da Parcela Retida, conforme previsto na Cláusula 4.4, do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que todos os recursos que ingressarem na Conta Vinculada sejam relativos a Recebíveis dos Cartões ou Recebíveis dos Boletos, PIX, TED ou DOC, possam ser liberados em sua totalidade, observado que, no 5º (quinto) dia útil que anteceder o pagamento da Remuneração e Amortização Ordinária (parcela), os recursos deverão permanecer retidos até o pagamento da Remuneração e Amortização Ordinária e no limite do valor da parcela mensal; e

A cláusula acima significa que, em 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento da parcela mensal, os recursos para pagamento dessa parcela deverão permanecer retidos, após, os recursos devem ser liberados em sua totalidade.

(**G**) A autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata.

Clicksign 42c751dd-66a8-4a3a-b9b8-5a6f8722d7f1

6. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares das Debêntures, deliberaram, por unanimidade, pela aprovação, na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

FICA desde já certo e ajustado entre as partes que a dispensa relativa ao item **(F)** da Ordem do Dia desta Assembleia, ora aprovada, refere-se exclusivamente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022, e não deve ser interpretada como dispensa definitiva.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito ou novação de qualquer obrigação dos Titulares e/ou de quaisquer outras partes decorrentes da lei e/ou das Cártulas.

Fica desde já estabelecido que a Emissora providenciará os aditamentos aos Documentos da Operação que se fizerem necessários e apresentará ao Agente Fiduciário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, às suas expensas.

6.1 Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado nos Documentos da Operação.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Titulares presentes, pelos representantes do Agente Fiduciário, pelos representantes da Emissora.

São Paulo, 22 de julho de 2022.

Arnaldo Augusto Dequech Curvello **Presidente**	**Rafael Ciro Pereira Covre** **Secretário**

[restante da página intencionalmente deixado em branco]
[demais assinaturas nas próximas páginas]

Clicksign 42c751dd-66a8-4a3a-b9b8-5a6f8722d7f1

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única da Skinstore S.A., de realizada em 22 de julho de 2022)

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
na qualidade de Agente Fiduciário

Nome: Rafael Ciro Pereira Covre Cargo: Procurador	Nome: Romeu Romero Junior Cargo: Diretor

SKINSTORE S.A.
na qualidade de Emissora

Nome: Daniel dos Reis Machado Cargo: Diretor	Nome: Paulo da Costa Trancho Cargo: Diretor

Clicksign 42c751dd-66a8-4a3a-b9b8-5a6f8722d7f1